LEI N.° 4.290, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Declara de interesse social o Clube de Mães do Bairro Betânia e expede outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de interesse social o Clube de Mães do Bairro Betânia - CMBB.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2005.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 12/09/2005

Hernandes Espedito Margalho
PROCURADOR GERAL